



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº:1.417/96**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº:1.210/92,  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 19- O Art. 29 da Lei nº:1.210/92 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**" Art. 29 - As atribuições do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente são as seguintes:**

**I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural e ambiental do Município;**

**II - Deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeiro, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;**

**III - Acompanhar e exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDR;**

**IV - Propor ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária, para geração de emprego e renda, melhoria do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida no meio rural e urbano.**

**V - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do município;**

**VI - desenvolver gestões junto aos poderes competentes visando assegurar ações que garantam meios indispensáveis para projetos financiados (energia elétrica, via de escoamento, comunicação, armazenamento, transporte, assistência técnica, pesquisa e outros);**

**VII - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias e ambientais desenvolvidas no município;**

**VII - Promover articulações e compatibilizações entre as políticas Municipal, Estadual e Federal voltadas para o desenvolvimento rural e ambiental."**